



INFORMATIVO DPSO/SUASS Nº 004/2020
ORIENTAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MAIOR CUIDADO
E PAAN FRENTE AO CONTEXTO DE PANDEMIA – COVID19/CORONAVÍRUS

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

INTRODUÇÃO

Considerando que a situação instalada em virtude do COVID-19 gera novos desafios para a gestão e organização dos processos de trabalho e dos atendimentos aos usuários, o presente Informativo tem como objetivo orientar as equipes técnicas e gestores da política de Assistência Social sobre o atendimento do Programa Maior Cuidado e do Programa de Assistência Alimentar e Nutricional Emergencial (PAAN).

As orientações têm como referências os dispostos no Decreto nº 17.298, de 2020 e Portaria SMASAC nº 036/2020.

1) PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PAAN:

O acesso das famílias atendidas pelo Programa observará as seguintes orientações:

1.1) FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS

A equipe do Banco de Alimentos, responsável pela acolhida, orientação sobre o PAAN e entrega das cestas de alimentos aos usuários encaminhados pelos serviços socioassistenciais estará de plantão de segunda a sexta-feira, no período de **8h às 16h**.

1.2) TARIFA SOCIAL

A tarifa social será garantida às famílias por meio da equipe do Banco de Alimentos no momento da retirada da cesta. No referido equipamento, será entregue à família, a(s) tarifa(s) para seu retorno, bem como será feita a reposição da(s) tarifa(s) utilizada(s) para seu deslocamento até o Banco de Alimentos.

1.3) CONTATOS E ENCAMINHAMENTO DAS FAMÍLIAS

As famílias participantes do PAAN deverão ser contatadas por telefone (preferencialmente pelas coordenações de CRAS, PSBR Regional e CREAS) para que sejam repassadas as orientações constantes neste documento, observando os meses de acesso de cada família ao Banco de Alimentos, ou seja, neste momento, deverão ser orientadas as famílias que deveriam se dirigir ao Banco de Alimentos no mês de março, mas que ainda não o fizeram.

Estamos compartilhando, juntamente com este informativo, uma planilha contendo a relação das famílias a serem orientadas. Para verificar as famílias





referenciadas a cada serviço, basta realizar um filtro na coluna “L” da planilha de Excel. Ressaltamos que o telefone das famílias deverá ser identificado por cada serviço a partir dos registros do SIGPS ou mesmo arquivos de controle específicos.

Caso a situação de emergência e a interrupção das atividades dos serviços considerados não essenciais perdure até o mês de abril, atualizaremos as informações da planilha e compartilharemos com todos.

Para esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com a Gerência de Gestão de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais por meio dos e-mail gbps@pbh.gov.br e coord.programaseprojetos@pbh.gov.br.

2) PROGRAMA MAIOR CUIDADO

Conforme previsto no Ar. 7º da Portaria SMASAC 036/2020 *que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:*

O Programa Maior Cuidado e o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias serão mantidos apenas para os casos excepcionais, em que a suspensão do serviço signifique o risco de agravamento da condição pessoal do usuário, culminando inclusive na inserção em serviço de acolhimento institucional.

Parágrafo único: a manutenção dos casos previstos no caput deverá ser necessariamente, autorizados às entidades parceiras que executam os serviços pelos coordenadores de CRAS e CREAS, em articulação com os Centros de Saúde dos respectivos territórios.

2.1) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELAS COORDENAÇÃO DOS CRAS E EQUIPES DO PAIF

- Selecionar os casos dos idosos mais frágeis que não contam com uma retaguarda familiar e ou redes de proteção para os cuidados e que implica na imprescindibilidade dos cuidados do Programa;
- Encaminhar para ggpsb.coord@pbh.gov.br a relação com os dados dos idosos que continuarão recebendo atendimento, bem como os nomes dos respectivos cuidadores;
- Articular e comunicar com o Centro de Saúde de referência dos idosos atendidos, quais serão os casos em que será mantido o atendimento do Programa;
- Comunicar com os porteiros do CRAS sobre a possibilidade de liberação de acesso para os cuidadores que necessitarem. Ressalta-





se que o cuidador poderá optar também por utilizar o Centro de Saúde como ponto de apoio. Dessa forma, quando for essa a opção do cuidador, articular com a Gerência do Centro de Saúde para garantia do apoio necessário;

- Comunicar às famílias dos idosos selecionados, por meio de contato telefônico, sobre o restabelecimento dos atendimentos, reforçando as orientações quanto aos dias e horários de cuidado bem como sobre as ações de prevenção e cuidados com os idosos;
- Acompanhar, em diálogo com o Centro de Saúde, as situações que requerem mais atenção;
- Disponibilizar o número de telefone celular institucional do CRAS para contato dos cuidadores, caso os mesmos necessitem de apoio e orientações diversas;
- Acionar a DRAS, quando houver impasses em que a gestão local encontrar desafios para resolução, especialmente no que se refere à articulação intersetorial local e regional;
- Acionar a GGPSB especialmente no que se refere à gestão da parceria e articulações intersetoriais com a SMSA.

2.2) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA OSC PARCEIRA/ GRUPO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - GEDECOM

- Organizar junto aos cuidadores e supervisores do Programa o atendimento domiciliar conforme articulação com as coordenações de CRAS;
- Fornecer os equipamentos de EPI para os cuidadores com a disponibilização das orientações de uso, conforme diretrizes da SMSA (disponibilizadas em arquivos específicos);
- Acompanhar as intercorrências e comunicar a GGPSB para tomada de decisão;
- Manter contato com os coordenadores de CRAS, quando necessário;
- Prestar orientações aos cuidadores sobre as práticas preventivas e processo de higienização pessoal e do ambiente do idoso;
- Monitorar todos os casos de cuidadores que apresentarem estado gripal, para o afastamento imediato das atividades junto aos idosos;
- Garantir o afastamento dos profissionais considerados grupos de risco: gestantes, idosos e pessoas com síndrome gripal.





2.2) ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS CUIDADORES DE IDOSOS DO PROGRAMA MAIOR CUIDADO

- Apoiar a coordenação do CRAS na identificação dos idosos mais vulneráveis que irão necessitar da continuidade de prestação de cuidados no domicílio;
- Prestar os atendimentos aos idosos identificados como mais vulneráveis conforme rotina de cuidados já estabelecida;
- Seguir as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde (disponibilizadas em arquivos específicos) sobre as medidas de isolamento domiciliar e orientações de cuidado;
- Suspender a realização de atividades com o idoso fora de casa. A restrição de contatos sociais visa proteger a pessoa idosa do contágio, especialmente entre os mais idosos, mais frágeis e mais doentes;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais disponibilizados pela OSC e/ou pelo Centro de Saúde conforme orientações específicas;
- Acionar o Centro de Saúde de Referência do idoso, quando necessário, seguindo as orientações específicas estabelecidas entre SMSA e SMASAC;
- Acionar a coordenação do CRAS para esclarecimentos de dúvidas ou orientações diversas

Esclarecemos que a DPSO e as DRAS estarão à disposição para esclarecimentos de dúvidas, articulações e resolução das situações que se apresentarem nesse contexto.

Ressaltamos que estamos diante de uma situação de pandemia nunca antes vivenciada em todo mundo e que todas e todos nós, servidores e agentes públicos, representamos o Estado. Nesse contexto, é fundamental que as funções de proteção social, de defesa e garantia de direitos e de vigilância de desproteção social, inerentes à Assistência Social, sejam os principais mobilizadores e norteadores do nosso trabalho.

Atenciosamente,

Gerência de Gestão de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais
Gerência de Gestão de Benefícios, Programas e Projetos
Diretoria de Proteção Social Básica
Subsecretaria de Assistência Social

